



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## Mensagem

Senhor Presidente,

Prezados Vereadores,

Submeto à análise este Projeto de Lei que proíbe a nomeação ou contratação, para cargos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Pedra Bela/SP, de pessoas condenadas por crimes de maus-tratos a animais, e dá outras providências.

A proteção aos animais é princípio amplamente reconhecido pela sociedade, pela Constituição Federal e pela legislação ambiental. O crime de maus-tratos, agravado para cães e gatos pela Lei Federal nº 14.064/2020, demonstra a gravidade de tais condutas.

É dever do Poder Público zelar pela integridade dos animais e pela moralidade administrativa. Assim, é incompatível com o exercício de função pública a admissão de pessoas condenadas por práticas cruéis ou violentas contra animais.

O presente Projeto de Lei contribui para fortalecer políticas públicas de proteção animal, promove maior responsabilidade na gestão pública e reafirma valores éticos da administração municipal.

*Sala das sessões Lázaro Benedito de Lima  
Pedra Bela/SP, 24 de novembro de 2025*

**SIMONY TAMONY DA SILVA MACIEL  
-VEREADORA AUTORA-**